

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/SUB-MG/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6058.2024/0001647-0

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA VILA MARIA/VILA GUILHERME

OBJETO: Aquisição de Certificado Digital e-CNPJ A3 - Armazenado em Token com mídia inclusa - com validade de 12 (doze) meses, para uso do Subprefeito desta Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, conforme Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

Torna-se público que a **SUBPREFEITURA VILA MARIA/VILA GUILHERME**, realizará Dispensa Eletrônica, **com critério de julgamento menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do art. 56 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

UASG: 925091 - PMSP - SUBPREFEITURA VILA MARIA/V.GUILHERME

Data da sessão: 15/07/2024

Horário da Fase de Lances: 08h00 às 14h00

Sistema: compras.gov.br - link: www.compras.gov.br

Participação Preferencial de ME/EPP: SIM

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de **Certificado Digital e-CNPJ A3 – Armazenado em Token com mídia inclusa- com validade de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Certificado Digital e-CNPJ A3 – Armazenado em Token com mídia inclusa- com validade de 12 (doze) meses	27197	un	01

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.2. Havendo qualquer divergência entre o código cadastrado e o descrito neste Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalece o descrito no Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s).

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.5. Sociedades Cooperativas

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Edital.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. A qualquer momento, visando a celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada pelo Agente de Contratação, através do chat, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4.1. O fornecedor será convocado para envio da proposta readequada e dos Anexos com prazo mínimo de 30 minutos, caso não realize o envio no prazo concedido terá a proposta desclassificada.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis.

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para queo fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. Caso a empresa não esteja cadastrada como Contribuinte no Município de São Paulo, (consulta: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>), deverá encaminhar a Declaração que Nada deve à Fazenda Municipal - **ANEXO III**.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de Dispensa Eletrônica ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCC – CNJ),
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

II - Cadastro Integrado de condenações por ilícitos administrativos - CADICON, do Tribunal de Contas da União, <https://www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos>;

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), <https://www.portaldatransparencia.gov.br/licitacoes/consulta?ordenarPor=dataResultadoCompra&direcao=desc> e <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

IV - Portal e-Sanções do Governo do Estado de São Paulo, <https://www.esancoes.sp.gov.br>;

V - Relação de apenadas do TCE/SP, <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;

VI - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

VII - Rol de Empresas Punidas, cobes/empresas_punidas/index.php?p=9255

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. A empresa deverá apresentar as Declarações previstas no item **3.8.** deste Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme modelo **ANEXO IV.**

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN SEGES/ME nº 67, de 2021).

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para a retirada/recebimento da Nota de Empenho que valerá como contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Será aceita assinatura do representante/procurador legal da empresa por certificado digital.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, constituem óbice à formalização:

- I - A irregularidade perante o Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, criado pela Lei nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005;
- II - A pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo;
- III - A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IV - A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

7.7. Os recursos necessários para suporte da presente aquisição onerarão a dotação nº **47.10.04.126.3011.2.818.3.3.90.40.00.00.1.500.9001.0** do orçamento vigente onerando dotação própria nos próximos exercícios, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

8. PAGAMENTO

8.1. Em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, desde que atestada como “a contento” pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, preferencialmente no Banco do Brasil.

8.2. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo “Credor”.

8.3. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, a empresa deverá, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a consulta da opção através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>.

8.4. A Administração irá realizar a pesquisa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN e a existência de registro no CADIN MUNICIPAL impede os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem o pagamento.

8.5. Caso a proposta não exceda o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e a empresa não possua conta no Banco do Brasil, a empresa poderá indicar a conta corrente de outra instituição bancária desde que o fornecimento e/ou prestação de serviços sejam de natureza eventual e não continuada.

8.5.1. Entende-se de natureza eventual aquela originária de até duas prestações de serviços ou fornecimento no período dos últimos doze meses.

8.6. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

9. INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2021.

9.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

9.3.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse.

9.3.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 12 (doze) meses com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

9.4. Incidirá nas mesmas penas previstas nos itens **9.3.1.** e **9.3.2.** a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

9.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.5.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Nota de Empenho/Contrato, para cada dia de atraso na entrega do certificado, até o prazo de 10 (dez) dias, até o limite de 5% (cinco por cento). Ultrapassado 10 dias, o atraso será considerado como inexecução total;

9.5.3. Multa de 0,75% (zero setenta e cinco por cento) por dia de atraso, a partir do 11º dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

9.5.4. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor da Nota de Empenho/Contrato.

9.5.4.1. Em caso de inexecução parcial, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.5.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Supervisão de Administração e Suprimentos da Coordenadoria de Administração e Finanças da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, situada na Rua General Mendes, 111, Vila Maria Alta - SP, CEP: 02127-020, a/c da Sra. Ivone Abdalla Jorge, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 16h00.

9.8. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.9. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.10. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.11. São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.12. Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.

9.13. Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

9.14. Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.

9.15. Se a multa aplicada for superior à garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006, e encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado-SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data.

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens **10.2.1.** e **10.2.2.** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11.1. Em caso de divergência entre o código CATSERV e descrição do Termo de Referência (Anexo I) prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.14. Findos os prazos exigidos em lei, os autos serão encaminhados para a Autoridade Competente, que a seu critério homologará a Dispensa de Licitação no sistema compras.gov.br.

10.15. Para a formalização da Contratação será emitida o Empenho assim como seu Anexo, que irá substituir o Termo de Contrato, conforme disposto em art.95 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e art. 69 do Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022.

10.16. Fica designada responsável pela divulgação e acompanhamento da Dispensa Eletrônica a servidora Adriana Cremon Bila, Registro Funcional 600.726.1, indicada na Portaria 021/SUB-MG/GAB/2024.

10.17. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados através do telefone (11) 2967.8156 com Adriana ou através do e-mail: acremon@smsub.prefeitura.sp.gov.br. **No momento da sessão a comunicação com o fornecedor será exclusiva pelo chat do sistema de compras.**

10.18. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.18.1. ANEXO I - Termo de Referência

10.18.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

10.18.3. ANEXO III - Modelo de Declaração que nada deve a PMSP

10.18.4. ANEXO IV - Modelo de Declarações

10.18.5. ANEXO V - Documentos de Habilitação

10.18.6. ANEXO VI - Minuta do Anexo da Nota Empenho

Adriana

Adriana Cremon Bila

Agente de Contratação

SUB.MG / CAF / CPL

São Paulo, 05 de julho de 2024.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/SUB-MG/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6058.2024/0001647-0

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA VILA MARIA/VILA GUILHERME

OBJETO: Aquisição de Certificado Digital e-CNPJ A3 - Armazenado em Token com mídia inclusa - com validade de 12 (doze) meses, para uso do Subprefeito desta Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, conforme Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de 2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

Aquisição de Certificado Digital E- CNPJ A3

Ítem	Quantidade	Descrição
01	01	Certificado Digital E- CNPJ A3 – Armazenado em Token com mídia inclusa- com validade de 12 (doze) meses

3. JUSTIFICATIVA

Aquisição de certificado digital para a realização dos serviços administrativos da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme.

Serviços que utilizam o certificado digital: Manutenção da regularidade da situação tributária, trabalhista e fiscal da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

O Certificado atual venceu em 22/06/2024.

4. ESCOPO DO FORNECIMENTO

O certificado digital para pessoa jurídica deverá ser do tipo e-CNPJ;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título.

4.1.CERTIFICADO A3 DO TIPO e-PJ EM TOKEN

4.1.1. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil

4.1.2. Emitido por autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, com as intermediárias Autoridade Certificadora Serpro v4 e Autoridade Certificadora Sepro SSL, para acesso aos sistemas estruturantes do

Governo Federal (SIASG e COMPRASNET);

4.1.3. Nível: A3;

4.1.4. Tipo: e – CNPJ

4.1.5. Validade: 12 (doze) meses a partir da emissão;

4.1.6. O processo de coleta de informações dos usuários, emissão do certificado e entrega do certificado digital instalado em token deverá ser realizada in loco, nas dependências da SUB-MG, preferencialmente ou em agência indicada dentro da cidade de São Paulo, ambos em horário previamente agendado, de acordo com a disponibilidade do usuário e obedecendo o horário de expediente comercial (das 8:00 às 18:00 h);

4.1.7. Fornecimento com mídia que possua as seguintes características mínimas:

4.1.7.1. Totalmente compatível com o certificado digital a ser fornecido;

4.1.7.2. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e homologado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) ou por Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo Inmetro;

4.1.7.3. Possuir carcaça resistente ao derramamento de líquidos e à violação, bem como conexão do tipo USB (Universal Serial Bus), versão 2.0 ou superior;

4.1.7.4. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para sua leitura;

4.1.7.5. Suportar os principais navegadores no mercado, entre os quais Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões mais recentes;

4.1.7.6. Ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

4.1.7.7. Ser compatível e possuir documentação técnica, drivers, manuais de uso e de instalação do certificados digitais nos sistemas operacionais Windows e Linux, em suas versões mais recentes;

4.1.7.8. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo;

4.1.7.9. Permitir geração de chaves protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;

4.1.7.10. Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de um PUK (Pin Unlock Key);

4.1.7.11. Possuir software de gerenciamento do dispositivo no idioma Português do Brasil, que permita o gerenciamento das funcionalidades do dispositivo, a visualização de certificado armazenados, entre outros.

4.1.8. Garantia contra vícios ou defeitos de emissão do Certificado Digital e de fabricação do dispositivo criptográfico (tokens), desde que mantido e utilizado em condições normais por, no mínimo 90 (noventa) dias;

4.1.9. A Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme- SUB-MG resguardará o direito de agendar a visita técnica, para emissão do certificado, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.1.10. Deverá conter no mínimo informações como PJ, título de eleitor , PIS, login e domínio de rede (autenticação na rede local de computadores em ambiente Microsoft fornecido pela CONTRATANTE). O certificado será utilizado no mínimo para fins de :

4.1.10.1. Integração com sistemas de acesso físico e lógico;

4.1.10.2. Identificação de funcionários;

4.1.10.3. Qualquer sistema de software com uso das bibliotecas MSCAPI, PKCS#11 ou similar.

4.1.10.4. O certificado e-CNPJ deverá na data de sua emissão, ser compatíveis para:

4.1.10.4.1. Acesso ao Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte e-CAC;

4.1.10.4.2. Consulta e acompanhamento da Situação Fiscal das Pessoas Físicas e Jurídicas com o e-CPF do responsável legal perante a Receita Federal;

4.1.10.4.3. Ratificação dos DARFs recolhidos com dados errados e obtenção de cópias dos documentos recolhidos desde 1993;

4.1.10.4.4. Obtenção de cópias de Declarações do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas (DIPJs e PJs), de Declaração de Créditos e Débitos de Tributos Federais – DCTFs e Declaração de Contribuições Sociais – DACONS;

4.1.10.4.5. Obtenção de cópias de Declarações do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e de Declarações do Imposto de Renda na Fonte – DIRFs;

4.1.10.4.6. Elaboração de Procurações Eletrônicas;

4.1.10.4.7. Parcelamento Eletrônico on-line de débitos Pessoas Físicas e Jurídicas;

4.1.10.4.8. Implantação do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

4.1.10.4.9. Apresentação de assinatura e firma reconhecida em cartório do Documento Básico de Entrada no CNPJ junto a Receita Federal (DBE) àqueles que utilizam a certificação digital;

4.1.10.4.10. Desburocratização do credenciamento de representante legal das empresas que operam no SIXCOMEX;

4.1.10.4.11. Envio eletrônico de documentos referentes a processos que tramitam nas Varas do Trabalho dos 24 TRTs e no TST, através da Internet, sem a necessidade da apresentação posterior dos documentos originais;

4.1.10.4.12. Agilidade na liberação de contratos de câmbio nas Instituições Financeiras;

4.1.10.4.13. Acesso a compras Públicas por meio dos Pregões Eletrônicos;

4.1.10.4.14. Autorização de funcionamento para empresas de Segurança, através do Sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada – GESP da Polícia Federal;

4.1.10.4.15. Serviços Cartoriais Eletrônicos;

4.1.10.4.16. Conectividade Social para FGTS;

4.1.10.4.17. Permitir a assinatura de mensagens eletrônicas, comprovando autoria (compatíveis com os principais clientes e e-mail, como GMAIL, etc.);

4.1.10.4.18. Permitir a criptografia de mensagens eletrônicas e seus anexos.

4.2. CERTIFICADO A3 DO TIPO e-CNPJ EM TOKEN

4.2.1. O certificado do tipo e-CNPJ (Autoridade Certificadora Raiz ICP-Brasil) deverá ser do tipo A3, emitido em TOKEN idêntico em funcionalidade e forma ao item 4.1.

4.3. SERVIÇO DE VISTORIA PRESENCIAL PARA CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.3.1. Sob demanda da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá oferecer serviços de vistoria presencial “on site” para conferência de documentos para fins de emissão de certificados digitais (Raiz ICP BRASIL) e-CNPJ, para qualquer localidade situada dentro dos limites geográficos do Município de São Paulo.

4.3.2. A vistoria presencial deve ser efetuada, obrigatoriamente, por agente vistor realmente contratado como funcionário pela AR associada à CONTRATADA e portando crachá de identificação.

4.3.3. As vistorias serão agendadas pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

4.3.4. Será constatada ausência por parte do titular ou responsável quando o tempo de espera in loco pelo agente vistor for superior a 2 (duas) horas.

4.3.5. Nos casos de necessidade de retorno do agente vistor, a CONTRATANTE procederá ao agendamento de uma nova data e horário, podendo ser cobrada a vistoria “perdida” a critério da CONTRATADA.

4.3.6. Todos os recursos necessários para validação (notebook, leitoras, acesso internet, etc) serão de responsabilidade da CONTRATADA. Casos excepcionais serão tratados pontualmente.

4.3.7. A CONTRATANTE poderá, caso opte validar seus documentos presencialmente em uma Autoridade de Registro (AR) da CONTRATADA, localizada obrigatoriamente dentro do Município de São Paulo.

5. VALIDADE DO CERTIFICADO

5.1. O certificado deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão efetiva.

6. GARANTIA

6.1. Os tokens deverão possuir garantia mínima de 1 ano (contado a partir do seu fornecimento), exceto mau uso.

6.2. Em caso de necessidade de substituição dos tokens por problemas técnicos, a contratada deverá substituí-los em até 3 dias úteis ao registro do acionamento da garantia.

6.3. A emissão do novo certificado em token que forem substituídos pela garantia, deverá ser feita sem qualquer custo à contratante e no prazo de 3 dias úteis a partir da data do acionamento da garantia.

7. GESTÃO DE SENHAS

7.1. REVOGAÇÃO

7.1.1. A senha de revogação será definida pelo titular ou responsável pelo certificado (pessoa física ou jurídica).

7.1.2. PIN (personal identification number)

7.1.3. A senha PIN será definida pelo proprietário do certificado (pessoa jurídica).

7.1.4. PUK (PIN Unlock Key)

7.1.4.1. A senha PUK será definida pelo proprietário do certificado (jurídica).

8. AGENDAMENTO / PRAZOS DE ENTREGA /CANCELAMENTOS

8.1. A CONTRATADA após receber os documentos necessários para emissão do certificado, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, para informar à CONTRATANTE dia e horário de agendamento ou o local dentro do município de São Paulo, no qual o interessado deverá comparecer para emissão do Certificado. Quando optado pelo serviço de vistoria presencial, a CONTRATADA deverá confirmar o agendamento em até 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis.

8.2. Todos os agendamentos não poderão ultrapassar a espera de 10 (dez) dias corridos a partir de sua solicitação.

8.3. A critério da CONTRATANTE, o interessado pelo Certificado poderá sugerir 2 (duas) datas e horários para que a CONTRATADA verifique a disponibilidade do agendamento.

8.4. A CONTRATANTE poderá cancelar o pedido a qualquer momento, sem cobrança por parte da CONTRATADA, antes da efetivação emissão do certificado, e o certificado solicitado será devolvido ao saldo anterior.

8.5. Toda solicitação agendada, onde o interessado não compareça para emitir o certificado e que ultrapasse 60 (sessenta) dias corridos serão CANCELADOS, e o certificado solicitado será devolvido ao saldo anterior sem cobrança. Caso o mesmo tenha interesse novamente após este prazo, deverá iniciar o processo novamente, como nova demanda.

9. CONFIDENCIALIDADE

9.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

9.2. Não haverá nenhum tipo de facilidade de acesso remoto, tão menos envio de forma automática ou controlada de informações (backdoor) originadas de software / hardware contratado ou adquirido sem o conhecimento e formal autorização da CONTRATANTE. A não observância desse fato poderá ser considerada espionagem e será motivo de processo civil e criminal conforme legislação vigente.

10. SUPORTE

10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone do tipo 0800 ou telefone com tarifa local (DDD 011) com atendimento mínimo dentro do horário comercial (8:00h às 18:00h) de segunda a sexta-feira para prover suporte aos usuários de manuseio do certificado.

11. ACORDO OPERACIONAL

A CONTRATADA terá um período de 05 (cinco) dias, contado a partir da assinatura do contrato para estabelecer com a CONTRATANTE todos os fluxos e processos necessários para atender o objeto contratado.

12. SOLICITAÇÕES / EMISSÕES

12.1. Após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, todas as solicitações serão realizadas através de Ordens de Serviços onde a CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço de e-mail

para envio da documentação exigida para emissão do certificado digital.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Para a correta prestação dos serviços, deve haver obediência aos seguintes regramentos:

13.1.1. Deve-se adotar práticas que valorizem os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto;

13.1.2. Não há vedação de fornecimento de produtos ou marcas determinadas;

13.1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. Todo procedimento para liquidação e pagamento das despesas será aplicado de acordo com a Portaria SF nº 170/2020.

14.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ ateste” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura.

14.4. Fica ressalvada qualquer alteração, por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

15. PENALIDADES

15.1. As penalidades são as previstas na Lei Federal nº 14.133/21, observando-se ainda, o disposto na Lei Municipal nº 13.278/02 e no Decreto Municipal nº 62.100/22, as quais deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

15.1.2. Manifestação da unidade requisitante; informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.2. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério da contratante e observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência por escrito;

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Contratante ou inexecução total da obrigação, 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho/Contrato;

15.2.2.2. Inexecução parcial ou descumprimento de critérios e condições previstos no contrato, 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho / Contrato;

15.2.2.3. O descumprimento injustificado do prazo fixado para início da execução dos serviços ensejará

a aplicação das seguintes multas:

15.2.2.3.1. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Nota de Empenho/Contrato, para cada dia de atraso na entrega do certificado, até o prazo de 10 (dez) dias, até o limite de 5% (cinco por cento). Ultrapassado 10 dias, o atraso será considerado como inexecução total;

15.2.2.3.2. Multa de 0,75% (zero setenta e cinco por cento) por dia de atraso, a partir do 11º dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

15.2.2.3.3. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor da Nota de Empenho/Contrato.

15.2.2.3.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

15.3. O prazo para pagamento da multa será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber da Contratante.

15.4. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, poderá ser deduzido dos pagamentos que a Prefeitura efetuar, mediante lançamento no sistema SOF ou por emissão de DAMSP (Documento de Arrecadação do Município de São Paulo). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

15.5. Pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme § 4º, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. Declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

15.7. Implicará rescisão unilateral do contrato a aplicação à Contratada da pena de declaração de inidoneidade ou a suspensão temporária para licitar com a Administração Pública, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo, conforme art.29, parágrafo único, da Lei nº 13.278/02.

15.7.1. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos fixados.

15.8. A aplicação das penalidades administrativas obedecerá aos termos do disposto na Seção XI – Das infrações e sanções administrativas, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A empresa deverá garantir e providenciar a substituição integral e gratuita, durante o prazo de validade informado na proposta, se o produto vier a revelar vícios ou defeitos.

Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento, documentos e informações referentes ao produto ofertado para avaliação técnica.

O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Todas as disposições contidas anteriormente, não impedem a devolução imediata do produto à CONTRATADA, desde que verificado, no ato, a inadequação do mesmo às especificações citadas.

Devolvido o objeto a CONTRATADA, por inadequação aos termos contratuais, será concedido prazo adicional de 03 (três) dias, para substituição do produto inadequado, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do produto fornecido, bem como sua adequação à legislação e às normas técnicas vigentes subsistirá, na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, frete e demais encargos, livres de quaisquer ônus para a Administração, e constituirá, a qualquer título a única e completa remuneração pelo fornecimento do produto, posto no local designado pela Unidade Requisitante

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/SUB-MG/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6058.2024/0001647-0

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA VILA MARIA/VILA GUILHERME

OBJETO: Aquisição de Certificado Digital e-CNPJ A3 - Armazenado em Token com mídia inclusa - com validade de 12 (doze) meses, para uso do Subprefeito desta Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, conforme Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado por empresa)

OBJETO: Certificado Digital e-CNPJ A3 – Armazenado em Token com mídia inclusa- com validade de 12 (doze) meses.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, nº, no Município de telefone nº (.....) e-mail, propõe fornecer o objeto abaixo, nos preços e condições que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado Digital e-CNPJ A3 – Armazenado em Token com mídia inclusa- com validade de 12 (doze) meses	01	un			
VALOR TOTAL R\$ _____ (valor por extenso) _____						

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A entrega será **em até 10 dias corridos a partir da data da solicitação da Contratante**, de acordo com a necessidade da Subprefeitura, no endereço: Rua General Mendes, 111 - Vila Maria Alta - SP - CEP 02127-020.

1.1. Os agendamentos serão efetuados conforme solicitação da Contratante e de acordo com o Termo de Referência.

2. Contato para entrega: Ivone Abdalla Jorge, telefone: (11) 2967.8087, email: iabdalla@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

3. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega do material juntamente com a documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020 e atestada como “a contento” pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário,

preferencialmente no Banco do Brasil.

DAS DECLARAÇÕES:

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.
2. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
3. Declara, sob as penas da lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
5. Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
6. Declara, sob as penas da lei, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
7. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão.

Indicação Conta Corrente: Decreto Municipal 51.197/2010

Banco do Brasil S/A

Agência:

Conta/Corrente:

Local e data

Assinatura do representante legal/procurador da licitante

(Nome Legível/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Caso a empresa apresente modelo próprio de proposta, deverá encaminhar as Declarações devidamente preenchidas e assinadas)

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/SUB-MG/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6058.2024/0001647-0

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA VILA MARIA/VILA GUILHERME

OBJETO: Aquisição de Certificado Digital e-CNPJ A3 - Armazenado em Token com mídia inclusa - com validade de 12 (doze) meses, para uso do Subprefeito desta Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, conforme Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

(papel timbrado por empresa)

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Local e data

Assinatura do representante legal/procurador da licitante

(Nome Legível/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original, apenas pela empresa que não é cadastrada no Município de São Paulo.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/SUB-MG/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6058.2024/0001647-0

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA VILA MARIA/VILA GUILHERME

OBJETO: Aquisição de Certificado Digital e-CNPJ A3 - Armazenado em Token com mídia inclusa - com validade de 12 (doze) meses, para uso do Subprefeito desta Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, conforme Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº **DECLARA:**

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (aplicável a ME/EPP);
- 5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 8)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e data

Assinatura do representante legal/procurador da licitante

(Nome Legível/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/SUB-MG/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6058.2024/0001647-0

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA VILA MARIA/VILA GUILHERME

OBJETO: Aquisição de Certificado Digital e-CNPJ A3 - Armazenado em Token com mídia inclusa - com validade de 12 (doze) meses, para uso do Subprefeito desta Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, conforme Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/SUB-MG/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6058.2024/0001647-0

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA VILA MARIA/VILA GUILHERME

OBJETO: Aquisição de Certificado Digital e-CNPJ A3 - Armazenado em Token com mídia inclusa - com validade de 12 (doze) meses, para uso do Subprefeito desta Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, conforme Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

ANEXO VI - MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Aquisição de Certificado Digital e-CNPJ A3 - Armazenado em Token com mídia inclusa - com validade de 12 (doze) meses, para uso do Subprefeito desta Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, conforme Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

2. CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

1. A entrega será **em até 10 dias corridos a partir da data da solicitação da Contratante**, de acordo com a necessidade da Subprefeitura, no endereço: Rua General Mendes, 111 - Vila Maria Alta - SP - CEP 02127-020.

1.1. Os agendamentos serão efetuados conforme solicitação da Contratante e de acordo com o Termo de Referência.

2. Contato para entrega: Ivone Abdalla Jorge, telefone: (11) 2967.8087, email: iabdalla@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

3. SANÇÕES

3.1. São aplicáveis as sanções previstas no item 9 do Edital da Dispensa de Licitação e no Termo de Referência - ANEXO I.

4. PAGAMENTO

4.1. Em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, desde que atestada como “a contento” pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, preferencialmente no Banco do Brasil.

4.2. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo “Credor”.

4.3. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, a empresa deverá, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a consulta da opção através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>.

4.4. A Administração irá realizar a pesquisa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN e a existência de registro no CADIN MUNICIPAL impede os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem o pagamento.

4.5. Caso a proposta não exceda o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e a empresa não possua conta no Banco do Brasil, a empresa poderá indicar a conta corrente de outra instituição bancária desde que o fornecimento e/ou prestação de serviços sejam de natureza eventual e não continuada.

4.5.1. Entende-se de natureza eventual aquela originária de até duas prestações de serviços ou fornecimento no período dos últimos doze meses.

4.6. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

5. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

5.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Fica vinculada a respectiva Nota de Empenho e a este Anexo, para todos os efeitos legais, a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de sua transcrição.